



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM**  
**Gabinete do Presidente.**

**ATO DA PRESIDENCIA Nº 005/2013- GP.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto nos incisos II e XIII do artigo 44 da Lei Orgânica do Município,

**R E S O L V E:**

Determinar ao Núcleo Patrimonial e Almoarifado que proceda ao inventário patrimonial no prazo de 30 (trinta) dias, relacionando aqueles considerados obsoletos, insensíveis ou faltantes, para avaliação de cada por uma comissão formada por funcionários.

Câmara Municipal de Guapimirim, 13 de agosto de 2013.

**ANDRÉ DE AZEREDO DIAS**

**Presidente**